CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 109/2019

ANO

2019

PROJETO DE LEI

➤ PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 008/2019

EMENTA

ALTERA A DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES AOS CARGOS EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL.

AUTOR

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminnado as Comissoes:
 CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO □ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE □ OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES □ SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO □ PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO
Data: 13 / 03 / 201 rd Presidente
Discussão: ☐ ÚNICA ☑ DUAS
Processo de Votação: ☐ SIMBÓLICA
Quorum de Aprovação: ☐ Maioria SIMPLES ✓ Maioria ABSOLUTA ☐ 2/3
Deliberação: 1º DISCUSSÃO: 13 / 03 / 19 REJEITADO / 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
2º DISCUSSÃO: 13 / 08 / 109 109
Ocorrências: Urgência Especial: 13 / 03 / 19 Vista: / / / Adiamento de Discussão: / / / Adiamento de Votação: / / / Retirada: / / /

Data: 14 / 08 /19

Autógrafo Nº 97 / 2019



ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 97/2019 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2019

"Altera a descrição das atribuições aos cargos em comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º. Os cargos em comissão de Diretor Administrativo, Ref. III, e Chefe da Seção de Serviços Administrativos, Ref. II, que integram o Anexo 2, da Lei Complementar nº 296, de 27 de agosto de 2015, que dispõe sobre a Reorganização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, passam a vigorar com a seguinte redação concernente às atribuições descritas no Anexo 4, item 2:

DENOMINAÇÃO: Diretor Administrativo

ATRIBUIÇOES: Dirigir, controlar, distribuir, fiscalizar, acompanhar, administrar e inspecionar as atividades do Poder Legislativo; assistir o Presidente nas suas funções legislativas e administrativas; prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Presidente, referentes as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo; supervisionar, coordenar e controlar todos os Setores e demais cargos da Câmara Municipal e que lhes são subordinados; anotar as determinações e ordens de serviços expedidas pelo Presidente, encaminhando-as aos Setores a que se destinam; participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, assessorando e auxiliando a Mesa Diretora; assegurar a atualização do sistema informatizado da Câmara Municipal, em todos os Setores de atividade; supervisionar a elaboração de todos os documentos produzidos pela Secretaria Administrativa; manter sob sua guarda e responsabilidade documentos de caráter sigiloso bem como senhas e informações bancárias e contábeis; manter junto ao Tribunal de Contas do Estado colaboração contínua nas informações, adoção de providências recomendadas em relatório de auditoria e coadjuvar na prestação de contas; assinar, juntamente com o Presidente da Câmara ou Mesa Diretora, as Portarias, Atos, Instruções e outros documentos; expedir e assinar certidões em geral; assessorar, quando necessário as Comissões Permanentes e Temporárias; executar demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por determinação da Presidência.

> www: camarasantafedosul.sp.gov.br e-mail: camarasantafe@hotmail.com

ai Juliani

ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO: Chefe da Seção de Serviços Administrativos

ATRIBUICOES: Chefiar as rotinas administrativas da Secretaria Administrativa da e responsável em gerenciar servidores subordinados, proporcionando o Câmara, correto desenvolvimento dos trabalhos; apoiar o Diretor Administrativo na parte organizacional, administrativa, e funcional das atividades da Secretaria; supervisiona e coordena os serviços dos Setores que lhe são subordinados, com o intuito de otimizar a rotina do Legislativo; dirige, planeja e organiza as sessões solenes, incumbindo-se de coordenar a recepção das autoridades e convidados; supervisiona a entrada e saída das pessoas e materiais nas dependências da Câmara Municipal; executa medidas que assegurem a ordem e a segurança das sessões plenárias; supervisiona os trabalhos da Comissão de Licitação; auxilia o Diretor Administrativo na gestão administrativa, de pessoal e patrimonial da Câmara, e no processo de avaliação de desempenho para fins de promoção por merecimento; acompanhar as determinações do Diretor, relativas a cada Setor, objetivando o cumprimento das obrigações e mantendo-o informado daquelas consideradas desformes ou negligenciadas; executa outras atividades correlatas.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul 14 de agosto de 2019

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

LEANDRO MESQUITA MAGOGA

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, no uso de sua competência privativa inscrita no art. 42, inciso II, da Lei Orgânica do Município, apresenta ao Colendo Plenário da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, o seguinte

008/2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

Altera a descrição das atribuições aos cargos em comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul.

Art. 1°. Os cargos em comissão de Diretor Administrativo, Ref. III, e Chefe da Seção de Serviços Administrativos, Ref. II, que integram o Anexo 2, da Lei Complementar nº 296, de 27 de agosto de 2015, que dispõe sobre a Reorganização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, passam a vigorar com a seguinte redação concernente às atribuições descritas no Anexo 4, item 2:

DENOMINAÇÃO: Diretor Administrativo

ATRIBUIÇOES: Dirigir, controlar, distribuir, fiscalizar, acompanhar, administrar e inspecionar as atividades do Poder Legislativo; assistir o Presidente nas suas funções legislativas e administrativas; prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Presidente, referentes as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo; supervisionar, coordenar e controlar todos os Setores e demais cargos da Câmara Municipal e que lhes são subordinados; anotar as determinações e ordens de serviços expedidas pelo Presidente, encaminhando-as aos Setores a que se destinam; participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, assessorando e auxiliando a Mesa Diretora; assegurar a atualização do sistema informatizado da Câmara Municipal, em todos os Setores de atividade; supervisionar a elaboração de todos os documentos produzidos pela Secretaria Administrativa; manter sob sua guarda e responsabilidade documentos de caráter sigiloso bem como senhas e informações bancárias e contábeis; manter junto ao Tribunal de Contas do Estado colaboração contínua nas informações, adoção de providências recomendadas em relatório de auditoria e coadjuvar na prestação de contas; assinar, juntamente com o Presidente da Câmara ou Mesa Diretora, as Portarias, Atos, Instruções e outros documentos; expedir e assinar certidões em geral; assessorar, quando necessário as Comissões Permanentes e Temporárias; executar demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por determinação da Presidência.

DENOMINAÇÃO: Chefe da Seção de Serviços Administrativos

ATRIBUIÇOES: Chefiar as rotinas administrativas da Secretaria Administrativa da Câmara, e responsável em gerenciar servidores subordinados, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos; apoiar o Diretor Administrativo na parte organizacional, administrativa, e funcional das atividades da Secretaria; supervisiona e coordena os serviços dos Setores que lhe são subordinados, com o intuito de otimizar a rotina do Legislativo; dirige, planeja e organiza as sessões solenes, incumbindo-se de coordenar a recepção das autoridades e convidados; supervisiona a entrada e saída das pessoas e materiais nas dependências da Câmara Municipal; executa medidas que assegurem a ordem e a segurança das sessões plenárias; supervisiona os trabalhos da Comissão de Licitação; auxilia o Diretor Administrativo na gestão administrativa, de pessoal e patrimonial da Câmara, e no processo de avaliação de desempenho para fins de promoção por merecimento; acompanhar as determinações do Diretor, relativas a cada Setor, objetivando o cumprimento das obrigações e mantendo-o informado daquelas consideradas desformes ou negligenciadas; executa outras atividades correlatas.

www: camarasantafedosul.sp.gov.br e-mail: camarasantafe@hotmail.com A die

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro, 09 de agosto de 2.019

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de simples adequação, de vez que o texto em vigor contém funções que são inerentes a cargo efetivo.

Também se justifica, para cumprir compromisso assumido pela Presidência da Câmara, no **Termo de Ajustamento de Conduta – TAC**, assinado em data de 23 de outubro de 2018, nos autos de **Inquérito Civil nº 970/2018**, instaurado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Fé do Sul.

Nada, além disso.

Conforme se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse público e também de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua aprovação, em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro, 09 de agosto de 2.019

ANICETO FACIONE
PRESIDENTE

NEIVA DE SOUZA

LEANDRO MAGOGA 1º SECRETÁRIO

RONALDO LIMA 2º SECRETÁRIO

a: projeto-lei-complementar-Câmara Municipal-(altera atribuições dos cargos de Diretor Administrativo e Chefe de Seção de Serviços Administrativos)

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo APROVADO em Sessão de CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo

0 9 A60. 2019

PROT. Nº 449

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 008/2019, de autoria da Mesa Diretora, cuja ementa é a seguinte: "Altera a descrição das atribuições aos cargos em comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul".

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro, 13 de agos o de 2019

Vereador JOÃO RENATO FERRAZ
Presidente da Comissão

Vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA

Relator

Vereador EVANDRO MURA

Membro

a: urgência

SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo APROVADO em Sessão de

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº109/2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2019.

Ementa: "Altera a descrição das atribuições aos cargos em comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul"".

Autor: Mesa Diretora

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer FAVORÁVEL, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2019.

a) vereador JOÃO RENATO FERRAZ Presidente da Comissão

a) vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Relator

a) vereador EVANDRO MURA Membro

a: justiça

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 08/2019, de autoria da Mesa Diretora, cuja ementa é a seguinte: "Altera a descrição das atribuições aos cargos em comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul.".

IUSTIFICATIVA:

Projeto de Lei Complementar, de conformidade com o artigo 212, § 1º, alínea "b", do Regimento Interno, é apreciado em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de duas sessões entre os turnos de votação da matéria.

Desse modo, o segundo turno de discussão e votação, via de regra, teria de ocorrer numa próxima sessão extraordinária ou ordinária.

Como toda regra comporta exceção, o segundo turno pode ser realizado na mesma sessão em que se realizou o primeiro turno, o que é regimentalmente possível com a utilização do mecanismo da urgência especial, porquanto, havendo discussão e votação dos turnos simultaneamente, o projeto, se aprovado, terá aplicação imediata.

Estando evidenciada a relevância de que se reveste a matéria, sua tramitação em regime de urgência especial é de ser autorizada, eis que, de indiscutível interesse público.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro, 13 de agosto de 2019

> Vereador RENATO FERRAZ Presidentê da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo APROVADO em Sessão de

Vereador MARCELO FAVALEÇA

Relator

Vereador EVANDRO MURA

Membro

a: pedido de urgência-2